## Conselho Administrativo – Ata 009/2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do IPREMT. Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às oito horas da manhã (08hrs), nas dependências do prédio localizado na Rua General Glicério, número 1138, centro, sede do IPREMT, reúnem-se os conselheiros com quórum suficiente ao preconizado pelo Regimento Interno. Dentre os conselheiros não estiveram presentes Danilo Emanuel Bussadori e Ricardo Henriques, porém, justificaram suas ausências. Nesta reunião foi lida a Ata da reunião anterior. A seguir coloca-se em discussão o primeiro item da pauta:- 1- Discussão sobre o pagamento do retroativo e da metade do 13º salário. A funcionária Fernanda Straccini explicou sobre o pagamento do retroativo e o cálculo da aposentadoria. Serão pagas as diferenças referentes aos meses de janeiro a junho. O 13º salário será adiantado no final do mês de julho;- 2- A conselheira Luciana Mattosinho do comitê de investimentos, informou que até presente data não saiu a rua renovação do certificado CPA-10, se aprovada continuará no Comitê. A conselheira Eleonora Pagliuso Gerbasi sugeriu que mais conselheiros tirem o CPA-10. Foi sugerido também que o conselheiro Danilo Emanuel Bussadori acumule no Comitê de Investimento com o Conselho Fiscal;- 4- Análise da resposta do Ofício nº 143/2018. Foi feita a leitura da resposta do conselheiro Ricardo Henriques. O mesmo permanecerá neste conselho. Portanto, deverá ser feito um ofício para a conselheira suplente Nilva Giolo, onde poderá participar das reuniões, porém deverá desconsiderar a convocação feita para que assumisse o conselho. Definimos que, quando for faltar da reunião, deverá encaminhar por e-mail ou fazer requerimento, não sendo necessário justificar o motivo;- 5- O Comitê de Investimento estará se reunindo mensalmente para analisar as cartas propostas;- 6- Explanação do conselheiro Carlos César Ordine sobre a compensação previdenciária, COMPREV. É a compensação entre o Regime Geral e Previdência Social, e o Regime Próprio (IPREMT), e está prevista na Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 9796-4. Em termos gerais é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (INSS) RGPS e o Regime Próprio (IPREMT);- 7- Quanto a aposentadoria compulsória, precisa atualizar com a Lei Federal;- 8- Explanação do Conselho Fiscal com a leitura da Ata 004/2018. O Conselho verificou a inexistência de irregularidades em relação às despesas pagas. Em relação à contribuição da patronal foram repassadas as contribuições dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2018. Consta que as contribuições repassadas e informadas anteriormente englobam a cobertura do déficit. Nada mais a ser discutido ou deliberado, a Presidente encerra a reunião, e para registrar os assuntos tratados foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será devidamente assinada por todos os presentes. Taquaritinga, 27 de junho de 2018.

Maria Elisa A. R. Lopes, Luciana M. Pedroso Mattosinho,
Conceição Aparecida Emilio
Vera L. Gabriel, Ricardo Henrique de Campos Ferreira Filho